04-12-2018



Helena Pola

## MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL Gabinete de P. A. Intervenção Social

	: Regulamento de Apoio à Família - Promover o Bem-Estar na Vida Familiar – Aprovação e		168/GPAIS-UIS/201
	Assembleia Municipal para conclusão		9792/18
do procedin	• •	DATA:	2018/11/30

do procedimento	DATA.	2018/11/30
DELIBERAÇÃO:		
Deliberado em reunião de câmara realizada em/,		
		PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
	Wa	Iter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
	***	itel Manuel Cavaleno Cinenario, 211
DESPACHO:		
		~. حار
		À Reunião 04-12-2018
		PRESIDEN ଜଣ ଜଣ MUNICIPAL
		Which
	Wa	lter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
PROPOSTA DE DECISÃO:		
Proponho à RCM seguindo-se os ulteriore	es termos.	
03-12-2018		
710		

Regina Piedade, Drª

Exmo. Senhor(a) Vereadora com o Pelouro da Ação Social

No âmbito das competências que incubem ao Gabinete de Planeamento e Análise da Intervenção Social, cumpre-me emitir a seguinte informação:



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL GABINETE DE P. A. INTERVENÇÃO SOCIAL

No passado dia 15 de outubro, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária, o Projeto de Regulamento Municipal de Apoio à Família — "Promover o bem-estar na vida familiar" foi submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, nos termos do estatuído no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, prazo que decorreu de 17 de outubro a 28 de novembro do presente.

Da consulta pública não resultaram quaisquer sugestões ou reclamações por parte dos interessados, apenas a introdução das sugestões realizadas pelos Serviços Municipalizados da Nazaré, no que concerne ao Apoio à Mobilidade, e alterações realizadas pela equipa do Gabinete de Planeamento e Análise da Intervenção Social.

Neste sentido, no articulado atual do supramencionado Regulamento, foram alteradas as redações dos seguintes artigos:

## "Artigo 26.º Condições Gerais de Atribuição

- Constituem condições gerais de atribuição do presente apoio:
  - Que a pessoa requerente ou o seu agregado familiar estejam numa situação de vulnerabilidade socioeconómica, nomeadamente, as que estejam a beneficiar de:
    - i. Complemento Solidário para Idosos;
    - ii. Rendimento Social de Inserção;
    - iii. Subsídio Social de Desemprego;
    - iv. 1.º Escalão do Abono de Família;
    - v. Pensão Social de Invalidez;
    - vi. Pensão de Velhice.
  - b) Além do disposto na alínea c), para ser elegível para o presente apoio, a pessoa requerente ou o seu agregado familiar não poderá dispor de um rendimento mensal *per capita* superior a 269, 09€;
  - c) Sejam apresentados todos os documentos solicitados para comprovar a situação de vulnerabilidade económica.";

"Artigo 29.º

Tipologia, Modalidade e Comparticipação dos Passes
Os passes a atribuir no âmbito do presente Regulamento, obedecerão à seguinte tipologia, modalidade e comparticipação:

	Nazaré	Inclusiv@ (Pa	isse mensal para o t	transporte ur	bano)	
	Escalão 1		Escalão 2		Escalão 3	
Criança	75%		50%		25%	
Escolar	75%		50%		25%	
Adulto	75%		50%		25%	
Pescador	75%		50%		25%	
Adulto Fanhais	75%		50%		25%	
Criança Fanhais	75%		50%		25%	
		Nazaré Elev	v@ (Passe mensal A	scensor)		
	Escalão 1		Escalão 2		Escalão 3	
Adulto	75%		50%		25%	
Criança	75%		50%		25%	
	Nazaré Pou	p@ (Passe Mu	ıltimodal – Transpo	rte Urbano e	Ascensor)	
	Escalão 1		Escalão 2		Escalão 3	
Adulto	75%		50%		25%	
Criança	75%		50%		25%	
			2.ª Vi@			



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL GABINETE DE P. A. INTERVENÇÃO SOCIAL

Criança De acordo com a Tabela em vigor dos SMN	Adulto	De acordo com a Tabela em vigor dos SMN	
	Criança	De acordo com a Tabela em vigor dos SMN	

Para que conste, em todos os Formulários de Candidatura dos apoios previstos neste Regulamento, foi inserido o seguinte campo:

Autorização de Tratamento de Dados
De acordo com as disposições constantes no <b>Regulamento Geral da</b>
Proteção de Dados – Regulamento EU 2016/679, aceito e autorizo de forma
explícita e informada que os meus dados pessoais sejam objeto de
tratamento nos moldes legalmente admissíveis.
DATA://
O/A Requerente:

Face ao exposto, e terminados todos os procedimentos inerentes à elaboração deste Regulamento Municipal, somos a apresentar o documento, na sua versão final, para que seja aprovado pela Câmara Municipal e remetido à Assembleia Municipal para aprovação final.

À consideração superior.

TÉCNICO SUPERIOR 30-11-2018

Mafalda Barqueiro

Página 3 de 3